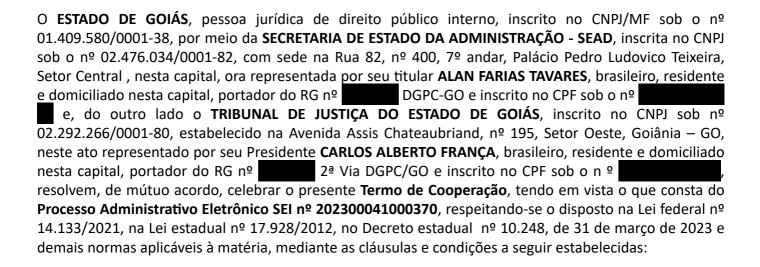


ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Termo de Cooperação 005/2024 /SEAD

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD, E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS.



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente ajuste visa a participação de funcionários/servidores do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás nas ações educacionais oferecidas pela Diretoria Executiva da Escola de Governo, unidade administrativa da SEAD, e, em contrapartida, o Tribunal de Justiça de Goiás fará a doação de exemplares de livros à Diretoria Executiva da Escola de Governo, unidade administrativa da SEAD, a ser entregue em 2 (duas) etapas, conforme relacionado no ANEXO – I do Plano de Trabalho (61873775).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROJETO

- 2.1. Das vagas nas ações educacionais:
- **2.2.1**. Para as ações educaionais EaD, do tipo síncrono ou híbrido, a oferta de vagas ocorrerá dentro da quantidade de vagas disponibilizadas pela Diretoria Executiva da Escola de Governo.
- **2.2.2**. Para as ações educacionais exclusivamente assíncronas, não haverá limite para participação de funcionários/servidores da instituição parceira.
- **2.3.** Justificativa: A Secretaria de Administração, por meio da Diretoria Executiva da Escola de Governo, desenvolve ações de capacitação com vistas ao desenvolvimento das competências gerais da Administração Pública que exigem do servidor público aprimoramento contínuo, alinhadas com as

diretrizes governamentais. Neste contexto, identifica-se a necessidade de também ofertar aos servidores do Poder Judiciário o acesso às capacitações já oferecidas pela Diretoria Executiva da Escola de Governo.

2.4. Para atender às necessidades do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, a Diretoria Executiva da Escola de Governo ofertará as ações educacionais conforme grade a ser divulgada e, em contrapartida, o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás comprará e doará os exemplares de livros relacionados no ANEXO – I, na quantidade ali descrita, para que componham o acervo da biblioteca da Diretoria Executiva da Escola de Governo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

- 3.1. Compete à Secretaria de Estado da Administração, por meio da Diretoria Executiva da Escola de Governo:
- 3.1.1. Planejar, executar e acompanhar os eventos oferecidos;
- **3.1.2.** Manter atualizadas e acessíveis às informações acerca dos cursos no sítio www.escoladegoverno.go.gov.br;
- **3.1.3.** Disponibilizar seus canais de comunicação para atendimento das demandas relativas aos cursos oferecidos (e-mail, telefone e whatsapp0;
- **3.1.4.** Disponibilizar o acesso ao Sistema de Capacitação para o cadastro e a inscrição dos servidores nos cursos disponíveis; e
- **3.1.5.** Acompanhar a frequência, emitir declarações e certificados.

3.2. Compete ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás:

- **3.2.1.** Designar um servidor para ser o contato do TJGO junto à Escola de Governo, para a divulgação das ações educacionais e para o gerenciamento das inscrições no Sistema de Capacitação;
- **3.2.2.** Divulgar as ações e definir os servidores que participarão das capacitações oferecidas;
- **3.2.3.** Cadastrar e inscrever os funcionários/servidores interessados para participarem das ações educacionais oferecidas, dentro da quantidade de vagas disponíveis;
- **3.2.4.** Orientar os funcionários/servidores participantes das ações quanto ao cumprimento das condições e orientações repassadas pela Diretoria Executiva da Escola de Governo;
- **3.2.5.** Entregar, a título de doação, os exemplares de livros, relacionados no ANEXO -I (61873775) do Plano de Trabalho em 2024; e
- **3.2.6.** Entregar, a título de doação, os exemplares de livros a serem solicitados pela Escola de Governo, na segunda parte da contrapartida, em 2025.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ETAPAS DA EXECUÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

- **4.1.** Para a consecução do plano de trabalho, os partícipes se comprometem a observar suas obrigações para viabilizar a participação de funcionários/servidores do Tribunal de Justiça nas ações educacionais oferecidas pela Diretoria Executiva da Escola de Governo, objeto deste termo.
- **4.2. Etapas:** Para realizar o objeto deste termo os partícipes se comprometem a observar as seguintes etapas e seu cronograma:

CABERÁ À SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO POR MEIO
DA ESCOLA DE GOVERNO:

ETAPA/TAREFA

PRAZO

| SEI/GOVERNADORIA - 62021199 - Termo de Cooperação | | |
|--|---|--|
| a. Divulgar a grade de ações educacionais disponíveis no site da Escola de Governo | Semanalmente | |
| b. Disponibilizar espaço físico e/ou salas de aula virtuais, bem como recursos instrucionais necessários à realização das ações | Até a data programada para cada ação | |
| c. Disponibilizar as ações educacionais e acompanhar a realização das inscrições nas turmas | Até a data de início programada para cada ação | |
| d. Realizar cada ação educacional disponibilizada com duração e modalidade, conforme previsto na grade de ações divulgada | Conforme grade de ações divulgada | |
| e. Disponibilizar o certificado das ações aos servidores que cumprirem os requisitos mínimos para aprovação | Até 10 dias após o encerramento da ação | |
| f. Orientar os servidores participantes de cada ação educacional quanto às dúvidas e o cumprimento das condições para a conclusão da capacitação | Até a data de término da inscrição, para cada ação | |
| g. Validar o cumprimento do Plano de Trabalho junto ao TJGO. | Durante toda vigência do Termo de Cooperação | |
| h. Receber os exemplares dos livros doados para a biblioteca da Escola de Governo | Em 2024 | |
| i. Encaminhar ao TJGO discriminação dos itens a serem adquiridos na segunda parte da contrapartida | 10 (dez) meses após a publicação do Extrato do Termo de Cooperação | |
| CABERÁ AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS: | | |

| ETAPA/TAREFA | PRAZO |
|--|--|
| a. Cadastrar, inscrever e gerenciar as inscrições dos funcionários/servidores nas ações educacionais, no Sistema de Capacitação da Escola de Governo | Até a data de término da inscrição para cada ação |
| b. Orientar seus servidores participantes de cada ação educacional quanto ao cumprimento das condições e orientações para participação | Até a data de término da inscrição, para cada ação |
| c. Validar o cumprimento do Plano de Trabalho junto à Diretoria Executiva da Escola de Governo | Durante toda vigência do Termo de Cooperação |
| d. Entregar à Escola de Governo, a título de doação, os exemplares de livros, constantes no ANEXO – I (61873775) do Plano de Trabalho | Em 2024 |
| e. Entregar à Escola de Governo nova doação de exemplares de livros, para a segunda parte da contrapartida, conforme lista fornecida | Em 2025 |

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

5.1. O presente Termo de Cooperação não envolve a transferência direta de recursos financeiros propriamente ditos, por nenhuma das partes signatárias, sendo tão somente pactuado entre as partes

que, para fins de contabilização, a soma dos bens a serem doados pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás à Escola de Governo, na vigência do presente termo, ficará estipulado no valor estimado de aproximadamente R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

- **5.2.** O valor estimado de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) será aplicado na aquisição dos exemplares de livros do ANEXO I (61873775), no ano de 2024, os R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) restantes serão objeto de contrapartida, em exemplares de livros, no ano de 2025 (nova lista).
- **5.3.** Para o fiel cumprimento e entrega das obrigações assumidas neste instrumento, os partícipes deverão prover os recursos necessários em dotação orçamentária específica ou genérica, a constar na Lei Orçamentária Anual do órgão.

CLÁUSULA SEXTA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

6.1. Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes, cabendo a cada um a utilização de recurso próprio para o cumprimento de suas obrigações no ajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. Período de execução: **36 (trinta e seis) meses**, contados da data de assinatura, sendo permitida, com a anuência dos partícipes e devidamente justificada, a sua alteração ou prorrogação, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

8.1. A gestão de todo o procedimento de cooperação, inclusive o acompanhamento, fiscalização ou execução administrativa, será feita por servidor especialmente designado para tal finalidade, mediante edição de portaria pela Secretaria de Estado da Administração, conforme disposto no §3º do art. 8º da Lei 14.133/2021 e inciso IV do art. 11 do Decreto estadual nº 10.248/2023 e, ainda, arts. 51 e 52 da Lei estadual 17.928/2012.

CLÁUSULA NONA – DA ÉTICA E DA CONDUTA PROFISSIONAL DOS SERVIDORES

9.1. Os participes se responsabilizam em observar as disposições da Lei estadual nº 18.846/2015 e do Decreto nº 9.837/2021, que trata do Código de Ética e de Conduta Profissional do Servidor da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual, durante a execução deste Termo de Cooperação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONCILIAÇÃO

10.1. As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do presente Termo de Cooperação, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307/1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar as questões judiciais oriundas do presente Termo de Cooperação.

E assim, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições expressas neste Termo de Cooperação, os partícipes assinam este instrumento eletronicamente, para que produza, entre si, os efeitos legais.

(documento assinado eletronicamente)

ALAN FARIAS TAVARES

Secretário de Estado da Administração

(documento assinado eletronicamente)

CARLOS ALBERTO FRANÇA

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

| TESTEMUNHAS: | | |
|--------------|------|--|
| 1 | CPF: | |
| 2 | CPE· | |



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO FRANÇA**, **Usuário Externo**, em 24/07/2024, às 10:57, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto n° 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ALAN FARIAS TAVARES**, **Secretário (a) de Estado**, em 29/07/2024, às 17:43, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto n° 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 62021199 e o código CRC 6D16D6B0.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS RUA 82 300, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 7º ANDAR - Bairro CENTRO -GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - (62)3201-5795.



Referência: Processo nº 202300041000370



SEI 62021199